



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº. 12/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 10.895,18 (dez mil Oito Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0009	Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000	– Manutenção Assistência Social Básica
4.4.90.52.00	– Equip. e Material PermanenteR\$ 10.895,18
Fonte de Recursos: 05 – União	Cod. Ap. 500.084
T O T A L	R\$ 10.895,18


ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Prog. IGD – SUAS) R\$ 10.895,18

T O T A L.....**R\$ 10.895,18**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Abril de 2018.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Lellis Devecchi Menis
Escrit. Exp. Administrativo